



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Liv. ata V. pág. 16 18/11/94

PUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO

JORNAL *Umás & Ostras*na Data de *09/d/15/12/94*na Página *005*

Marcia Lustosa Machado
MARCIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

LEI Nº 078/94.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação.

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Esta do do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz sa ber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, através da Se cretaria de Estado de Educação e respectivos Termos Aditivos, que se regerão pela Legislação específica Federal e Estadual, especi almente pelo Decreto nº 3.149, de 28 de Abril de 1980, que regu lamentou o Título XI do Código de Administração Financeira e Con tabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei Nº 287, de 04 de Dezembro de 1979, bem como, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º - O Convênio a que se refere o artigo 1º tem por objeti vo o repasse de recursos financeiros - oriundos do sa lário educação, quota estadual - ao Município de Rio das Ostras, a fim de assegurar o processo de aquisição de gêneros alimentí cios, destinados ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino do 1º Grau e supletivo e as entidades filantrópicas dedi cadas à atividade de ensino de 1º Grau e supletivo que forem au torizadas pelo Estado (SEE), e sediadas na jurisdição do Muni cípio.

Art. 3º - O Convênio vigorará até o dia 31 de Dezembro de 1994, podendo ser alterado e/ou modificado mediante assinatu ra de Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

§ Único - Para cada repasse de recursos financeiros que o Estado (SEE) efetivar em favor do Município, será lavrado um Termo Aditivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 25 de Janeiro de 1994.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 1994.


Cláudio Ribeiro
Prefeito

Liv. ata 1.ª série de 01/02/94

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL <i>Um dia de Ostras</i>
na Data de <i>09 a 15/02/94</i>
na Página <i>005</i>
 MAR LIA LUSTOSA MACHADO Chefe de Gabinete